

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CLASSE OPTIMIST - ABCO

Coordenação do Estado do Rio de Janeiro - CEOPT-RJ

Regulamento da Classe Optimist no Rio de Janeiro

Capítulo I - Introdução

Art. 01 - O presente Regulamento, baseado no Capítulo IX do Estatuto da Classe Optimist, estabelece normas específicas para a Coordenadoria do Estado do Rio de Janeiro.

Capítulo II – Flotilha e Componentes da Flotilha do Estado

Art. 02 - São componentes da Flotilha do Estado do Rio de Janeiro todos os velejadores de embarcações da Classe Optimist, quites com a ABCO, FEVERJ e com a Coordenadoria do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 03 - Os direitos dos componentes estão previstos no Estatuto da Classe Optimist.

Art. 04 - É dever de todo velejador da Flotilha do Estado, além do previsto no Estatuto da Classe Optimist, pagar dentro dos prazos estabelecidos a anuidade da ABCO, a anuidade da FEVERJ e a taxa anual da Coordenação do Estado, conforme estabelecido no Artigo 18, Parágrafo 01.

Art. 05 - O velejador que estiver inadimplente com as taxas previstas no Artigo 02 não será incluído no Ranking Estadual e conseqüentemente não poderá se classificar para o Campeonato Brasileiro.

Art. 06 – O velejador que pertencer a uma ONG - Organização Não Governamental ou a um Projeto Sócio-Educacional e Profissional, estará isento do pagamento da taxa da Coordenação Estadual.

Art. 07 - Um clube, para adquirir o direito de sediar pela primeira vez uma regata válida pelo Ranking Estadual e um Campeonato Estadual, deverá possuir uma flotilha ativa, conforme estabelecido no Artigo 08.

Art. 08 - Para ser considerada ativa, uma flotilha deverá no ano anterior ter participado com um número mínimo de três velejadores, independente da categoria, de pelo menos 50% das regatas válidas para o Ranking Estadual e ter participado do Campeonato Estadual com o mesmo número de velejadores.

Parágrafo 01 – Uma flotilha para ser considerada ativa no Estado deverá ter cumprido com as exigências estabelecidas no Estatuto da ABCO e ser reconhecida pela mesma.

Art 09 – Caso uma flotilha ativa não cumpra os requisitos do Artigo 08, no ano seguinte será considerada como neutra. Uma flotilha neutra tem direito a representatividade nas diversas instâncias da Coordenação Estadual e a sediar regata válida pelo Ranking Estadual, mas perde o direito de organizar o Campeonato Estadual caso sua vez (no ciclo ordenado do Artigo 27) ocorra no ano em que está considerada neutra. Se no ano em que estiver na condição de neutra uma flotilha cumprir os requisitos do Artigo 08, a flotilha recuperará a condição de ativa no ano seguinte, e terá sua posição mantida no ciclo ordenado do Artigo 27.

Art. 10 - Uma flotilha que não cumprir os requisitos estabelecidos no Artigo 08 por dois anos consecutivos perderá automaticamente o direito de sediar regatas válidas pelo Ranking Estadual e também o direito de sediar Campeonatos Estaduais, sendo o nome do clube retirado do ciclo ordenado do Artigo 27. Para recuperar estes direitos, a flotilha deve cumprir os requisitos do Art. 08 e assim, no ano seguinte, retomar a condição de flotilha ativa, que garante seus direitos de sediar regatas válidas pelo Ranking Estadual e o direito de sediar Campeonatos Estaduais.

Capítulo III - Da Representação

Art. 11 - Os Capitães de Flotilha são os representantes oficiais dos Clubes ou Associações com flotilhas. Ao assumirem suas funções ou sempre que houver alteração, deverão enviar à Coordenadoria correspondência em papel timbrado do Clube ou Associação a qual pertence, assinado pelo Diretor de Vela, Vice-Comodoro de Esportes Náuticos ou Comodoro, informando ser seu representante legal e com direito a voto. Se for o caso, o Clube ou Associação também poderá indicar formalmente um Vice-Capitão de Flotilha.

Art 12 – São considerados associados da Coordenação os pais ou responsáveis pelos velejadores que compõem a flotilha do Estado.

Art. 13 - O Vice-Capitão de Flotilha ou qualquer outro associado indicado poderá representar com direito a voto o Capitão de Flotilha nas reuniões da Assembléia Estadual da Classe Optimist. A delegação deve ser oficializada ao Coordenador Estadual por carta ou correio eletrônico (e-mail).

Capítulo IV - Da competência do Coordenador

Art. 14 - O Coordenador Estadual poderá designar entre os Capitães de Flotilha ou associados um Vice-Coordenador Estadual para substituí-lo em sua ausência, impedimento ou afastamento temporário, bem como para exercer funções específicas designadas pelo Coordenador.

Art. 15 - O Coordenador Estadual poderá também designar associados para auxiliá-lo em funções específicas. A designação deverá ter a aprovação de metade dos Capitães de Flotilha ativas e neutras.

Art. 16 - É da competência do Coordenador Estadual administrar e movimentar os fundos provenientes do recolhimento da taxa anual da Coordenação e de verbas de patrocínio, apresentando anualmente as contas à Assembléia Estadual da Classe Optimist para apreciação e aprovação, conforme Artigo 18, Parágrafo 1.

Art. 17 - Elaborar e divulgar o Ranking Estadual, a partir do qual serão selecionados os representantes do Estado no Campeonato Brasileiro.

Capítulo V – Da Assembléia Estadual da Classe Optimist

Art. 18 - A Assembléia Estadual da Classe Optimist é composta pelos capitães de flotilhas ativas ou neutras e pelo Medidor da Classe, conforme definido no Artigo 62. A Assembléia Estadual da Classe Optimist reunir-se-á em caráter ordinário três vezes no ano, de acordo com o exposto nos Parágrafos 01, 02 e 03 deste artigo, ou em caráter extraordinário, por convocação do Coordenador Estadual, sempre que necessário.

Parágrafo 01- A Primeira Assembléia Ordinária Estadual da Classe Optimist em um determinado ano realizar-se-á antes da primeira regata válida para o Ranking Estadual daquele ano, para tratar dos seguintes assuntos:

- indicação das regatas que comporão o Ranking Estadual;
- apreciação da prestação de contas do ano anterior;
- apresentação do orçamento para o ano corrente;
- estabelecer o valor anual da Taxa de Coordenação, bem como o prazo de pagamento para veteranos e estreantes;
- modificação ou alteração do presente Regulamento.

Parágrafo 02 - A Segunda Assembléia Ordinária Estadual da Classe Optimist em um determinado ano realizar-se-á, no mínimo, noventa dias antes do Campeonato Estadual daquele ano, para tratar de assuntos referentes à organização do Campeonato, dentre eles a aprovação das instalações do clube-sede e do árbitro geral do Campeonato, de acordo com o exposto nos Artigo 31 e 37.

Parágrafo 03 - A Terceira Assembléia Ordinária Estadual da Classe Optimist em um determinado ano realizar-se-á ao final do Campeonato Estadual daquele ano, para tratar dos seguintes assuntos:

- eleição do Coordenador Estadual (bi-anualmente nos anos pares);
- eleição do Conselho Técnico, nos termos do Artigo 63 (bi-anualmente nos anos pares);
- nomeação do Medidor da Classe, nos termos do Artigo 62 (bi-anualmente nos anos pares).

- atualização da lista ordenada de flotilhas ativas e neutras do Artigo 27;
- verificação final do Ranking Estadual, visando o preenchimento das vagas destinadas ao Estado no Campeonato Brasileiro;
- organização da equipe que participará no Campeonato Brasileiro representando o Estado.

Art. 19 - O Coordenador Estadual convocará as reuniões da Assembléia Estadual da Classe Optimist sempre com antecedência mínima de sete dias da data marcada, indicando por escrito os assuntos que serão tratados na reunião. A convocação poderá ser efetuada por carta ou por correio eletrônico (e-mail).

Parágrafo 01 – Durante os dias de realização de regatas de Ranking ou durante o Campeonato Estadual, em caso de ocorrência de fato que, a critério do Coordenador Estadual ou de um terço dos Capitães de Flotilhas ativas e neutras do Estado, justifique a convocação de uma Assembléia Estadual da Classe Optimist Extraordinária em caráter de urgência, a mesma poderá ser convocada com antecedência mínima de uma hora, sem a necessidade de cumprimento das formalidades previstas nos Artigos 13 e 19, para deliberar sobre o assunto. Neste caso, convocação dos componentes para Assembléia Estadual poderá ser verbal.

Art. 20 - Os Capitães de Flotilha poderão solicitar ao Coordenador Estadual a convocação de reunião extraordinária da Assembléia Estadual da Classe Optimist, especificando por escrito os assuntos a serem tratados, desde que representem no mínimo um terço do número de Capitães de Flotilhas ativas e neutras no Estado.

Parágrafo 01 - O Coordenador Estadual, neste caso, se obriga a convocar a Assembléia Estadual Classe Optimist nos termos previstos no Artigo 19.

Art. 21 - Os Capitães de Flotilha poderão solicitar a inclusão de assuntos de interesse da Classe na pauta das reuniões da Assembléia Estadual da Classe Optimist. Esta solicitação deve ser feita por carta ou por correio eletrônico (e-mail), e em tempo hábil para o cumprimento do Artigo 19.

Art. 22 - A primeira convocação das reuniões da Assembléia Estadual da Classe Optimist ocorrerá na hora marcada pelo Coordenador. Caso do número de presentes seja inferior a 2/3 do número total de Capitães de Flotilha ativas e neutras, ocorrerá uma segunda convocação, meia hora após a hora marcada para início da reunião, na qual os assuntos em pauta serão votados pelos presentes, mesmo que seu número seja inferior à 2/3 do número total de Capitães de Flotilha ativas e neutras.

Art. 23 - As decisões do colegiado da Classe do Estado (Assembléia Estadual da Classe Optimist, do Conselho Técnico e do Comitê de Disciplina) serão tomadas por votação entre os participantes de cada reunião, sempre por maioria simples (metade mais um do número dos presentes), exceto as decisões envolvendo alteração ou modificação deste Regulamento que requerem aprovação de no mínimo 2/3 dos Capitães de Flotilha ativas e neutras, nos termos do artigo 75.

Parágrafo 01 - Caso o Coordenador Estadual acumule o cargo de Capitão de Flotilha, o mesmo terá direito a voto como Capitão de Flotilha. Somente votará como Coordenador Estadual para fins de desempate.

Art. 24 - O Coordenador Estadual eleito começará sua gestão no dia primeiro de março do ano seguinte à sua eleição, pelo período de dois anos.

Art. 25 – O Coordenador Estadual poderá ser reeleito por mais de um mandato.

Capítulo VI - Do Campeonato Estadual

Art. 26 - O Campeonato Estadual será realizado anualmente no segundo semestre, após o término das regatas válidas para o Ranking Estadual promovidas pelos clubes com flotilhas ativas e neutras, em data a ser definida em reunião da Assembléia Estadual da Classe Optimist e aprovada de acordo com o Artigo 23.

Parágrafo 01 – O aviso de Regatas do Campeonato Estadual sempre deverá prever a realização de 12 regatas.

Parágrafo 02 – Em nenhuma hipótese poderá ocorrer regata válida pelo Ranking Estadual após a realização do Campeonato Estadual.

Art. 27 - A escolha do clube-sede do Campeonato Estadual seguirá o seguinte ciclo ordenado, válido a partir de 2011: ICRJ, PG, INP, CNP, CNC, ICB, CC e RYC, retornando-se ao ICRJ e seguindo-se a ordem. Na Terceira Assembléia Ordinária Estadual da Classe Optimist de um determinado ano, o clube-sede do próximo Campeonato Estadual deverá apresentar carta oficial comprometendo-se a sediar o evento, e a seguir o Caderno de Encargos do Apêndice I deste Regulamento, submetendo-se a todos os quesitos pertinentes.

Parágrafo 01 – Um clube perde o direito de organizar o Campeonato Estadual caso sua flotilha seja considerada neutra no ano em que estiver previsto como organizador pela lista deste artigo, não tendo direito à opção de troca prevista no Artigo 28.

Art. 28 - Quando da impossibilidade de um clube com flotilha ativa realizar o Campeonato Estadual em sua vez, esta passará ao clube subsequente, seguindo-se a ordem do artigo 27. Neste caso estes clubes invertem sua posição no ciclo temporariamente, retomando as suas posições originais após a realização dos respectivos Campeonatos.

Art. 29 – Um clube somente poderá exercer o direito de troca previsto no Artigo 28 uma vez por ciclo. Caso não realize o Campeonato Estadual no ano previsto pela troca, retorna à sua posição original, perdendo o direito de organizar o Campeonato Estadual naquele ciclo

Art 30 - No ciclo ordenado do Artigo 27, a nova vaga para um clube que adquiriu ou readquiriu a condição de flotilha ativa num determinado ano será aberta na posição imediatamente anterior à do clube que sediou o Campeonato Estadual naquele ano. No

caso de mais de um clube adquirir a condição de flotilha ativa num mesmo ano, terá preferência o clube que primeiro tiver sua Flotilha aprovada pela ABCO.

Art 31 - Para a realização do Campeonato Estadual, o clube-sede deverá cumprir com as exigências estabelecidas no Caderno de Encargos do Apêndice I. O cumprimento destas exigências deverá ser fiscalizado pelo Conselho Técnico, em duas visitas ao clube-sede, a primeira delas seis meses antes do início do Campeonato, e a segunda a três meses do início do Campeonato, em datas a serem marcadas de comum acordo entre o Coordenador Estadual, o Conselho Técnico e o clube-sede. As instalações do clube-sede devem ser aprovadas na Segunda Assembléia Ordinária Estadual da Classe Optimist, de acordo com as regras de votação do Artigo 23, apreciando-se o relatório das inspeções e considerando as recomendações do Conselho Técnico.

Art. 32 - Em conformidade com as regras da IYRU (ISAF), IODA, FBVM, ABCO e Regulamento Técnico da FEVERJ, o Aviso de Regatas e as Instruções de Regata do Campeonato Estadual deverão ser elaborados seguindo, no mínimo, o disposto no modelo constante do livro de regras da ISAF.

Art. 33 - O Primeiro Aviso de Regata do Campeonato Estadual deverá ser emitido pelo menos três meses antes da realização do mesmo, com a aprovação do Conselho Técnico da Coordenação.

Art. 34 - O valor da taxa de inscrição no Campeonato Estadual não poderá ultrapassar o valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) ou US\$ 40.00 (Quarenta Dólares Norte-Americanos), prevalecendo sempre o maior valor.

Art. 35 - É obrigatória a utilização de bandeiras amarelas durante as regatas que compõem o Campeonato Estadual da categoria de veteranos.

Parágrafo 01 - Em caso de fortuito ou de força maior, a Coordenação Estadual convocará reunião extraordinária da Assembléia Estadual da Classe Optimist, em caráter de urgência, sem a necessidade de cumprimento das formalidades previstas nos Artigos 13 e 19, para deliberar sobre o assunto. Esta Assembléia terá poderes unicamente de validar o Campeonato Estadual, mesmo sem a presença de bandeira amarela. Neste caso, convocação dos componentes para Assembléia Estadual poderá ser verbal.

Art. 36 - Por recomendação da ISAF para barco da infância e juventude, o uso do apêndice P das Regras de Regatas (Bandeira Amarela) fica alterado de forma que um velejador não será excluído do campeonato após sua segunda bandeira amarela, mas sim desclassificado da regata em que recebeu sua segunda bandeira amarela.

Art. 37 - O clube-sede deverá encaminhar à Coordenação Estadual, o nome do árbitro geral, responsável pela Comissão de Regatas do Campeonato Estadual, para ser aprovado na Segunda Assembléia Ordinária Estadual da Classe Optimist, de acordo com a regra 88.2 (b) do livro de Regras de Regatas da ISAF.

Art. 38 - A medição e pesagem dos barcos ficarão a cargo do Medidor Estadual da classe.

Art. 39 – O Campeonato Estadual deve incluir as Categorias Visitante Veterano e Visitante Estreante, com súmulas em conjunto, porém os visitantes serão retirados da súmula ao final do evento e receberão premiações à parte, incentivando a participação de velejadores de outros Estados.

Parágrafo 01 - As categorias citadas neste artigo, não contarão pontos para o Ranking Estadual do Rio de Janeiro.

Capítulo VII - Do Ranking Estadual

Art. 40 - Em conformidade com o Regulamento Geral da ABCO, o Ranking Estadual visa a seleção dos velejadores que irão representar o Estado no Campeonato Brasileiro. A composição do Ranking incluirá as 12 regatas do Campeonato Estadual e uma regata válida para o Ranking Estadual por clube com flotilha ativa ou neutra. Do total de regatas disputadas, serão descartados os piores resultados de cada velejador na proporção de 1 descarte para 5 regatas realizadas.

Art. 41 - As regatas de Ranking, excluindo-se as regatas do Campeonato Estadual, serão marcadas na Primeira Assembléia Ordinária Estadual da Classe Optimist do ano em questão, conforme Artigo 18, Parágrafo 01, podendo um clube realizar uma Copa com no máximo quatro regatas, valendo o resultado final da mesma para o Ranking Estadual. Neste caso, não será permitida em nenhuma hipótese a realização de mais de duas regatas num mesmo dia.

Parágrafo 01 - Qualquer clube com flotilha ativa ou neutra poderá realizar sua regata ou até uma segunda regata válida para o Ranking Estadual da Classe em raia na Região dos Lagos.

Parágrafo 02 - Na Primeira Assembléia Ordinária Estadual da Classe Optimist serão decididos quais torneios valerão como regata de Ranking daquele ano, desde que estejam em conformidade com os Artigos 07, 09 e 10 deste Regulamento.

Art. 42 - É obrigatória a inscrição dos velejadores em todas as regatas válidas para o Ranking Estadual. As inscrições devidamente preenchidas e assinadas devem ser enviadas ao clube ou entregues na comissão conforme Aviso de Regata específico do evento. Serão aceitas inscrições coletivas de uma flotilha, através de lista nominal contendo os numerais de cada barco, assinada pelo Capitão de Flotilha, específica para cada regata, desde que entregue dentro dos prazos previstos pelo Aviso de Regata.

Parágrafo 01 – As regatas válidas para o Ranking Estadual devem ser isentas de taxa de inscrição, exceto as do Campeonato Estadual.

Art. 43 - A pontuação do Ranking será calculada com base na fórmula $[(51-n)2+100]$, onde n é a colocação do velejador na regata. Por exemplo, o primeiro colocado recebe 2600 pontos e o quinquagésimo colocado recebe 101 pontos. Todos os veteranos com colocação válida acima de 50 recebem 100 pontos. Os resultados DNC, DNS, DNF, PMS, DSQ e DND não recebem pontos. O resultado DND não pode ser descartado. As siglas acima referem-se a:

DNF - Barco inscrito que largou, mas não concluiu a regata;

OCS - Barco que largou escapado e não retornou;

BFD - Barco que ultrapassou a linha de largada com bandeira preta içada;

DSQ - Barco desclassificado mediante protesto;

DND - Desclassificação que não poderá ser descartada;

DNC - Barco que não fez a inscrição, ou não fez o check-in ou não chegou na regata no tempo limite de 5 minutos após o tiro de largada.

Parágrafo 01 – O Ranking Estadual de Estreantes será calculado com base na fórmula $\{[(51-n)2+100] / 26\}$, onde n é a colocação do velejador na regata de estreantes. Para fins de entrada de pontos na planilha, o valor da fórmula deve ser arredondado para o número inteiro mais próximo. Esta fórmula é válida para calcular os pontos dos 29 primeiros colocados. Por exemplo, o primeiro colocado recebe 100 pontos; o vigésimo-nono, 22 pontos. Todos os demais estreantes com colocação válida da trigésima posição em diante recebem 19 pontos. Os resultados DNC, DNS, DNF, PMS, DSQ e DND não recebem pontos. O resultado DND não pode ser descartado.

Parágrafo 02 – Caso um velejador estreante mude para a categoria veterano no meio de uma temporada, os pontos que conquistou nas regatas de Ranking onde competiu como estreante migrarão para o Ranking de veteranos.

Art. 44 - Para o velejador que sofrer qualquer penalidade pelo Código de Disciplina da Classe e/ou da ISAF, a(s) regata(s) que venha a perder em consequência de tal penalidade, será(ão) considerada(s) como DND.

Art. 45 - Os velejadores que forem selecionados para representarem o Brasil nos Campeonatos Sul Americano, Norte Americano, Mundial e Europeu de Optimist, receberão a pontuação correspondente ao primeiro lugar, caso falem uma regata de Ranking no período de duração dos respectivos Campeonatos, contando-se 03 dias antes e 03 dias depois do início e término do Campeonato.

Art. 46 - O PERCURSO das regatas de Ranking será TRAPEZOIDAL oficial da I.O.D.A. O percurso é igual para as categorias veteranos e estreantes, com largada, uma perna de contra vento, uma perna de través, uma perna de popa, sendo que ao final desta poderá haver um gate e uma perna de contra vento de chegada.

Parágrafo 01 – As regatas na Lagoa Rodrigo de Freitas terão percurso TRIANGULAR, dada a impossibilidade de montagem de raia trapezoidal naquele corpo d'água.

Art 47 - Todos, os barcos que irão participar de regatas de Ranking deverão ser submetidos a check-in e check-out, sob responsabilidade do Capitão de Flotilha.

Art. 48 - Os timoneiros que participarem de regatas de Ranking estarão sujeitos a protesto que será analisado pela comissão de protesto da regata, se for constatado que o barco está fora das exigências da Classe.

Art. 49 – A partir do momento em que o velejador colocar seu barco na água, até o seu retorno e check-out no clube-sede, todos os elementos de flutuabilidade e segurança deverão estar em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam, inclusive baldes e remos. Para todos os eventos da classe serão exigidos os equipamentos de segurança obrigatórios em eventos a nível nacional e internacional. Todos os velejadores deverão estar vestidos com coletes salva-vidas, devidamente ajustados e fechados por todo o tempo em que permanecerem na água. A bolina deverá ser amarrada ao casco e o leme fechado com trava. Cada velejador deverá ter amarrado ao seu colete salva-vidas um apito que somente deverá ser utilizado em casos de emergência para chamar a atenção da CR e/ou de barcos de apoio. O descumprimento deste item será considerado como falta grave pela CR e poderá implicar em um protesto pela CR contra o velejador, que poderá levá-lo a desclassificação da regata ou da série pela Comissão de Protesto.

Art. 50 - Cada flotilha será responsável pela segurança e salvatagem de seus velejadores, devendo para tanto fazer a verificação dos itens de segurança, antes que cada velejador entre na água, além de contar com no mínimo um bote de apoio para cada dez velejadores, em caso de águas abrigadas e para cada sete velejadores em regatas no mar.

Art. 51 - Não será permitido que botes de técnicos e pessoal de apoio adentrem a área das regatas a não ser em casos claros e inequívocos de apoio a um ou mais velejadores necessitados, desde que não haja prejuízo deliberado aos demais velejadores. Entende-se por prejuízo, situações como obstrução de passagem de outras embarcações em regata, provocar ondas, orientar o velejador sobre a regata em curso, etc. O não cumprimento deste item permitirá aos velejadores prejudicados apresentarem protesto cujas penalidades poderão ser a desclassificação do velejador auxiliado ou da flotilha inteira, dependendo do caso.

Art. 52 - A CR poderá solicitar a qualquer momento que uma embarcação ou qualquer de seus equipamentos sejam verificados e medidos.

Art. 53 - As regatas de Ranking marcadas para sábados terão sua primeira largada às 14:00 horas. As regatas de Ranking marcadas para domingos terão sua primeira largada às 13:00 horas.

Art. 54 - Todo o velejador da categoria estreante deverá possuir uma bandeira na cor verde presa a sua retranca, para sua identificação.

Art. 55 - Em substituição ao Capítulo II, ítem IV do Estatuto da ABCO, o velejador da categoria estreante passará automaticamente para a categoria veterano após um ano da sua participação pela primeira vez de uma regata válida pelo Ranking Estadual da Classe ou de um Campeonato Estadual da Classe no respectivo ano, mesmo que tenha somente sido inscrito no referido Campeonato. Em caso do não cumprimento deste artigo, o velejador perderá os pontos obtidos nesta(s) regata(s). O velejador estreante poderá a seu critério passar para a categoria veterano, mesmo que ainda esteja dentro do prazo e determinações estipuladas neste artigo.

Art. 56 - É obrigatório o uso de bandeiras amarelas nas regatas válidas para o Ranking Estadual da categoria veterano, devendo o clube sede fornecer bote e combustível para os mesmos.

Parágrafo 01 - Em caso de fortuito ou de força maior, a Coordenação Estadual convocará reunião extraordinária da Assembléia Estadual da Classe Optimist, em caráter de urgência, sem a necessidade de cumprimento das formalidades previstas nos Artigos 13 e 19, para deliberar sobre o assunto. Esta Assembléia terá poderes unicamente de validar a Regata de Ranking, mesmo sem a presença de bandeira amarela. Neste caso, convocação dos componentes para Assembléia Estadual poderá ser verbal.

Art. 57 - A premiação para cada regata ou copa, quando possível e a critério do clube organizador, deverá ser feita da seguinte forma:

1o ao 3o lugares da categoria veterano juvenil

1o ao 3o lugares da categoria veterano infantil

1o ao 3o lugares da categoria veterano mirim

1o ao 3o lugares da categoria veterano feminino

1o ao 3o lugares da categoria veterano (Geral)

1o ao 3o lugares da categoria estreante juvenil

1o ao 3o lugares da categoria estreante infantil

1o ao 3o lugares da categoria estreante mirim

1o ao 3o lugares da categoria estreante feminino

1o ao 3o lugares da categoria estreante (Geral)

As categorias mirim, infantil e juvenil serão disputadas por meninos e meninas, indistintamente.

Art. 58 - Ao primeiro colocado do Ranking Estadual caberá o Troféu Rotativo da Coordenação que ficará em seu poder por um ano. O velejador assume desta forma a responsabilidade pela guarda e zelo do troféu devendo devolvê-lo à Coordenação da Classe quando do término do calendário do ano seguinte. O troféu ficará em definitivo com o velejador que conseguir ser o primeiro colocado no Ranking por três anos consecutivos.

Art. 59 - Os dez primeiros colocados do Ranking Estadual Geral e os três primeiros em cada categoria de veteranos descrita no Art. 57, serão premiados em solenidade ao final do Campeonato Estadual.

Art. 60 – Os árbitros gerais responsáveis pela Comissão de Regatas nas regatas de Ranking deverão ser, no mínimo, credenciados como Oficiais de Regatas Estaduais junto a FEVERJ.

Capítulo VIII - Das Regatas por Equipes

Art. 61 - Anualmente, a Coordenadoria Estadual promoverá um torneio de regatas por equipe, durante o Campeonato Estadual, com a finalidade de selecionar as equipes que representarão o Estado nos Campeonatos Brasileiros e de desenvolver treinamento dos velejadores e aperfeiçoamento para participações Internacionais.

Parágrafo 01- O número máximo de equipes participantes será 16. Toda flotilha tem direito a uma vaga cativa no Campeonato Estadual por Equipes. Caso o número de flotilhas for superior a 16, as vagas disponíveis serão oferecidas às flotilhas que tiverem as maiores 16 somas das pontuações no Ranking Estadual de todos os seus componentes (veteranos e estreantes) até a data da realização do torneio por equipes.

Parágrafo 02- Cada equipe é composta de 4 velejadores, podendo haver um quinto velejador como reserva, sendo que apenas um deles pode estar na categoria "pé-na-cova". Todos os integrantes da equipe devem estar participando do Campeonato Estadual, seja na categoria veterano ou na categoria estreante.

Parágrafo 03- Caso uma flotilha tenha entre 1 e 3 velejadores veteranos participantes do Campeonato Estadual (contando-se apenas um "pé-na-cova"), é permitida a participação em sua equipe de velejadores de outras flotilhas, de forma a completá-la.

Parágrafo 04- De forma a oferecer oportunidade de competir ao maior número possível de velejadores participantes do Campeonato Estadual, uma flotilha poderá inscrever mais de uma equipe no torneio, de forma a completar até 16 equipes, desde que todas as flotilhas participantes interessadas já tenham garantido a vaga cativa estabelecida no Parágrafo 01 deste Artigo; estas equipes são denominadas subsidiárias. A formação das equipes subsidiárias também obedece aos requisitos do Parágrafo 02 deste Artigo. As equipes subsidiárias só podem conter integrantes de uma mesma flotilha. Caso haja o interesse em inscrever mais de 16 equipes, as vagas para as equipes subsidiárias serão distribuídas uma a uma, na ordem decrescente das somas das pontuações no Ranking Estadual de todos os seus componentes (veteranos e estreantes) até a data da realização do torneio por equipes.

Parágrafo 05- Sempre que possível, será realizada repescagem com as equipes que perderem a primeira rodada, seguindo os moldes do Campeonato Brasileiro por Equipes. Uma vez iniciado o Campeonato Estadual por Equipes, não será possível em hipótese alguma, alterar a grade de regatas.

Parágrafo 06- A equipe campeã receberá um troféu rotativo da Coordenação, ficando em seu poder pelo período de 1 ano, devolvendo o mesmo no ano seguinte e representará o Estado no Campeonato Brasileiro. Caso exista a possibilidade de se inscrever mais de uma equipe no Brasileiro, deverá ser respeitada a ordem de classificação no Campeonato Estadual por Equipes.

Capítulo IX - Medidor da Classe

Art. 62 - É nomeado pelo Coordenador Estadual para o período de 2 anos. É o responsável pela verificação e acompanhamento das documentações dos barcos e aferição das medidas.

Capítulo X - Conselho Técnico

Art. 63 – O Conselho Técnico será formado por três associados da Coordenação eleitos bi-anualmente em conjunto com o Coordenador Estadual, pela Assembléia Estadual da Classe Optimist, conforme Parágrafo 01 do Artigo 18, pelo Medidor da Classe no estado e pelo Coordenador Estadual.

Art. 64 - O Presidente do Conselho Técnico será o mais votado entre os conselheiros eleitos.

Art. 65 - O Conselho Técnico da Coordenação Estadual será o órgão responsável para deliberar sobre todos os assuntos técnicos que envolvem a classe Optimist no âmbito Estadual.

Art. 66 - Qualquer membro do Conselho Técnico poderá convocar uma reunião do Conselho Técnico, sempre que entender necessário, em caráter de urgência ou não.

Art. 67 – Todas as questões em discussão no Conselho Técnico serão votadas conforme Artigo 23, e o Coordenador Estadual só votará em caso de empate.

Capítulo XI - Comitê de Disciplina

Art. 68 - É formado pelo Coordenador Estadual e Capitães de Flotilha, para apreciar e julgar possíveis incidentes, bem como interpretar as normas dentro do bom senso e do uso e costume que seguem as regras sócio-civis.

Capítulo XII - Código de Disciplina

Art. 69 - Todo velejador deverá observar os bons costumes éticos e morais de uma boa educação.

Art.70 - Todo velejador deverá observar o espírito de coleguismo visando uma boa convivência com seu adversário.

Art. 71 - As penalidades, conforme o nível de gravidade da infração, poderão ser :

1. Advertência formal.

2. Encaminhamento pela Coordenação Estadual do caso à FEVERJ, para análise e julgamento do caso.

Art. 72 - Todo velejador deverá respeitar as normas e procedimentos da ISAF, FBVM, FEVERJ, ABCO e Coordenação do Estado do Rio de Janeiro, entre outros, bem como manter a educação, o respeito físico e moral perante seus colegas, Capitães de Flotilha, Comissões de Regata, Comissões de Protesto, Técnicos, Coordenadores, Chefes de Delegação, pais e responsáveis, e demais participantes da classe.

Art. 73 - Todo velejador deverá respeitar fazendo bom uso dos bens físicos de nossos anfitriões, hotéis onde estejam hospedados, equipamentos véricos próprios e de seus colegas, bem como dos veículos de transporte e equipamentos de salvatagem.

Capítulo XIII - Disposições Gerais

Art. 74 - Os casos omissos no presente Regulamento e que sejam da competência estadual, serão resolvidos pelos representantes do estado, isto é, a Assembléia Estadual da Classe Optimist, prevalecendo para isto as regras de votação do Artigo 23.

Art. 75 - O presente Regulamento somente poderá ser alterado ou modificado na Primeira Assembléia Ordinária Estadual da Classe Optimist, conforme Parágrafo 01 do Artigo 18. As propostas de alteração e modificação deverão ser encaminhadas ao Coordenador Estadual, por carta ou por correio eletrônico (e-mail) até 30 dias antes da referida Assembléia. O Coordenador Estadual, por sua vez, distribuirá por carta ou por correio eletrônico (e-mail) uma cópia de todas as propostas aos membros da Assembléia Estadual até 10 dias antes da referida Assembléia. A aprovação de alterações ou modificações deste regulamento requer a concordância de no mínimo 2/3 dos Capitães de Flotilhas ativas e neutras.

Parágrafo 01 – A atualização da lista de flotilhas ativas e neutras do Artigo 27, com base nos critérios dos Artigos 08, 09, 10 e 30, na Terceira Assembléia Ordinária Estadual da Classe Optimist de um determinado ano é a única exceção permitida ao exposto neste Artigo.

Art. 76 - Este Regulamento entra em vigor no início da temporada do ano de 2007 e substitui o Regulamento anterior.

Capítulo XIV - Disposições Transitórias

Art. 77 - Devido à alteração efetuada na Primeira Assembléia Ordinária Estadual da Classe Optimist de 2007 nos Artigos 18 e 24 deste Regimento, de forma a compatibiliza-lo com o disposto no Artigo 35 do Estatuto da ABCO, a Terceira Assembléia Ordinária Estadual da Classe Optimist de 2007, a ser realizada após o Campeonato Estadual de 2007, deliberará sobre a prorrogação por um ano dos mandatos

do Coordenador Estadual, Conselho Técnico e do Medidor da Classe ou por outra forma de eleição das instâncias dirigentes da Coordenação Estadual para um mandato-tampão até 01/03/2009.

APÊNDICE I

REQUISITOS MÍNIMOS DO CLUBE SEDE PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL

- Restaurante para atender no mínimo e simultaneamente 50 pessoas entre participantes e acompanhantes.
- Banheiros e vestiários para participantes e acompanhantes em condições de uso, com total higiene e limpeza.
- Local para reuniões com capacidade para 10 pessoas.
- Secretaria para o Campeonato, dotada de fax e computador.
- Local para medições e pesagem coberto.
- Local para solenidade de Abertura do Campeonato com área compatível, para o ato cívico.
- Mastro de bandeiras (4): nacional, estadual, federação estadual e clube-sede.
- Mastro para bandeiras dos CLUBES participantes.
- Mastro oficial de sinalização junto à rampa.
- Quadro oficial de avisos, em local de fácil visualização por todos.
- Pátio de estacionamento para o número de barcos participantes (Número estimado de participantes de acordo com o Ranking Estadual, do corrente ano).
- Local abrigado e fechado para colocação de paliteiros compatível com o número de participantes (Número estimado de participantes de acordo com o Ranking Estadual, do corrente ano).
- Box ou container abrigado e fechado para guarda de material dos clubes participante.
- Pontos de tomadas elétricas.

- Pontos de água no pátio de estacionamento de barcos, sendo um ponto para cada 10 participantes.
- Atendimento médico de emergência no local.
- Pessoal de rampa em quantidade compatível com o número de barcos participantes, sendo um marinheiro para cada 15 velejadores.
- Previsão de fornecimento de café da manhã e prato veleiro, com custo a cargo dos participantes.
- Divulgação diária dos resultados das regatas, inclusive com resultados acumulados.
- Distribuição de camiseta alusiva ao Campeonato para participantes, capitães e técnicos.
- Premiação de acordo com o Artigo 53 deste Regulamento.
- Pelo menos 5 bóias com 1.500 mm de altura mínima e de boa visualização.
- 3 embarcações para a CR e 1 bote para bandeira amarela.
- Salvatagem de acordo com item do regulamento da classe.
- Sistemas de comunicação entre embarcações e raia - terra.
- Uma comissão de bandeira amarela, mais comissão de largada, comissão de sota e
- Comissão de chegada, com os componentes pré-aprovados conforme artigo 35 do Estatuto da Coordenação Estadual.
- Descrição da raia de competição (vento, temperatura, corrente, marés, distância da sede).
- Relacionar nomes da CR.
- Relacionar nomes da CP.

Copyright©2009CEOPT-RJ

Desenhado pela [Wambersieweb](#)